**DECRETO Nº 2.761 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

***Estabelece o Plano de Ação para fins de adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, e dá outras providências.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, ante o disposto no parágrafo único do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1**º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

**§ 1º** É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

**§ 2º** O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 3º** Fica instituída a **Comissão Especial** que terá atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deverá atender, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, composta pelos seguintes membros:

I - Contador Geral do Município: VALDEMAR PEDRO GOBI, servidor público municipal, matrícula nº 216/01;

II – Assessor Jurídico do Município: IVONEI LUIZ PASTRE, servidor público municipal, matrícula nº 885/01;

III – Secretário de Administração e Fazenda: AIMAR FRANCISCO PAVELECINI, servidor público municipal, matrícula nº 1018/01

IV - Contadora da Câmara Municipal de Vereadores: LOURDES DE MACEDO, matrícula nº 37.

Parágrafo único. Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão Especial não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, em conformidade com o artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,

Em 03 de maio de 2021.

--------------------------------------------

**VANDERLEI SANAGIOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e **Aimar Francisco Pavelecini**

Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

**ANEXO ÚNICO**

Decreto nº 2.761 de 03 de maio de 2021

**PLANO DE AÇÃO Nº 01/2021**

**Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.**

**CONSIDERANDO** a entrada em vigor do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que “*dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle*”;

**CONSIDERANDO** que o sistema de informática responsável pelos registros contábeis no Município é regido pelo Contrato nº 39/2018, no que se refere ao Poder Executivo, e pelo Contrato nº 01/2021, no que refere ao Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Federal nº 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 1º de janeiro de 2023, prevendo que os entes federativos deverão estabelecer Plano de Ação voltado para a adequação às suas disposições, no prazo de cento e oitenta dias, contados de sua publicação, ocorrida em 06 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o atual sistema contratado atende alguns dos requisitos mínimos constantes no referido Decreto, possuindo base de dados “compartilhada” entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, bem como permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada;

**CONSIDERANDO** que os Contratos nºs 39/2018/Executivo e 01/2021/Legislativo podem ser prorrogados, por interesse das partes, na forma da Lei;

A Comissão Especial juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, resolvem propor o presente **Plano de Ação** para fins de adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020 e com base nas ações a seguir descritas:

|  |  |
| --- | --- |
| **PLANO DE AÇÃO Nº 01/2021** | |
| **Ação nº 01** | A prorrogação dos Contratos nºs39/2018/Executivo e 01/2021/Legislativo fica condicionada à apresentação pela Contratada, empresa Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0007-52, de cronograma para atendimento de todos os requisitos mínimos descritos no Decreto Federal nº 10.540/2020. |
| **Ação nº 02** | Caso a Contratada não apresente o cronograma mencionado na ação anterior, deverá ser procedido à abertura de novo processo licitatório, com a finalidade de selecionar uma solução de informática que atenda todas as necessidades do Município e a legislação atual. |

Em razão do exposto, deverá ser dado ciência do presente Plano de Ação, para a empresa Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0007-52, bem como aos órgãos de Controle Interno e Externo.

Novo Horizonte-SC, em 03 de maio de 2021.

**VANDERLEI SANAGIOTTO**

Prefeito Municipal

**IVONEI LUIZ PASTRE**

Assessor Jurídico do Município

**AIMAR FRANCISCO PAVELECINI**

Secretário de Administração e Fazenda

**VALDEMAR PEDRO GOBI**

Contador Geral do Município

**LOURDES DE MACEDO**

Contadora da Câmara Municipal de Vereadores